



Ministério da Previdência Social
Projeto Fractal

D.O.U: 26.09.2008	Seção: 1	Página(s): 127
<p>Determinação a um órgão público para que, nos procedimentos licitatórios que envolvam recursos federais, não exija como condição de habilitação de licitante o pagamento de valor superior ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital da licitação, sob pena de enriquecimento ilícito do Governo, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes ao titular da secretaria e à Comissão Permanente de Licitação (item 9.3, TC-004.120/2008-2, Acórdão nº 3.056/2008-1ª Câmara).</p>		